

Lei nº 289/77.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Transportes e Obras.

Wilfredo Rysgaard, Prefeito Municipal de Luis Alves,  
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar contrato com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar os seguintes obras de arte:

1) - Construção de 1 (uma) ponte de concreto armado sobre o Rio Caibán, na localidade de Rio Caibán, ligando a estrada Municipal P.R.M. - 23 - Rio Caibán - Rio nº 1 - extensão - 12 metros.

2) - Construção de 1 (uma) ponte de concreto armado sobre o Rio Luis Alves - localidade de Rio do Peixe, ligando as Estradas Municipais - P.R.M. - 03 - Rio do Peixe - Saraujeiras - extensão - 18 metros.

3) - Construção de 1 (uma) ponte de concreto armado sobre o Rio Luis Alves - localidade de vila do Salto, no perímetro urbano, ligando a Rua Frei Francisco de marfim esquerda à marfim direita - extensão 17 metros.

4) - Construção de 1 (uma) ponte de concreto armado sobre o Ribeirão Francis, na localidade de Praxo Francis, na estrada Municipal, P.R.M. - 10 - Praxo Francis - extensão - 1070 metros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves em 20/06/1977

Wilfredo Rysgaard

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada em esta Secretaria em 20/06/77.

Emmanuel Laaich  
Secretário